



**Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO N° 10.384, DE 28 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a apresentação obrigatória para o alistamento militar devido ao enfrentamento da pandemia da covid-19.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de setembro de 2020, o prazo para a apresentação obrigatória para o alistamento militar de que trata o [§ 1º do art. 41 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966](#), no ano de 2020, devido ao enfrentamento da pandemia da **covid-19**.

Art. 2º O prazo dos brasileiros naturalizados ou por opção para a apresentação obrigatória para o alistamento, a que se refere o [§ 1º do art. 41 do Decreto nº 57.654, de 1966, no ano de 2020](#), será de noventa dias, contado do recebimento do certificado de naturalização ou da assinatura do termo de opção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
*Fernando Azevedo e Silva*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.5.2020.

\*